



**REGIMENTO INTERNO**  
**SOCIEDADE ESPÍRITA “OBREIROS DO BEM”- SEOB**  
**CNPJ/MF 59.619.437/0001-50**

### **1. FINALIDADES**

O Regimento Interno da SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DO BEM – SEOB - tem por finalidade disciplinar, ordenar e orientar os trabalhos da casa espírita em estrita concordância com o seu Estatuto, sempre com o compromisso maior de seguir os preceitos da Doutrina Espírita, de acordo com a codificação de Allan Kardec.

### **2. OBJETIVO**

O objetivo principal a ser alcançado pelo Regimento Interno é o de propiciar o desenvolvimento integrado das diversas atividades ao disciplinar o funcionamento da Entidade através de normas e orientações.

### **3. ATIVIDADES**

As atividades doutrinárias, de acordo com o Estatuto, constituem-se em atividades fim da SEOB, sendo desenvolvidas por grupos de trabalho, reuniões de estudo, reuniões mediúnicas, cursos, palestras, todas elas adequadamente ligadas aos departamentos.

As atividades meio, de caráter administrativo, serão desempenhadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Administrativa; as de caráter não doutrinário, em grupos de trabalho e/ou departamentos específicos.

### **4. GRUPOS DE TRABALHO**

Os grupos de trabalho constituem-se na célula funcional da SEOB e organizam-se a partir da associação espontânea dos seus sócios, com a devida aprovação da Diretoria Administrativa.

Os grupos de trabalho organizam-se para o desempenho de atividades previstas no artigo 2º do Estatuto da SEOB, reportando-se aos Departamentos de referência e à Diretoria Administrativa.

Todos os grupos de trabalho devem ter um coordenador responsável, o qual deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos sob sua coordenação e servir de interlocutor junto às instâncias superiores da SEOB. Dessa forma englobam-se, de maneira flexível, todas as instâncias possíveis atuais e futuras.

A extinção de um grupo de trabalho ocorre por decisão de seus participantes ou por decisão da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo, sempre que suas atividades estejam em desacordo com as disposições do Estatuto e/ou Regimento.

### **5. DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÃO**

As atividades fim da SEOB são desenvolvidas com o apoio de coordenação e departamentos, criados por sugestão da Diretoria Administrativa e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.



Os departamentos estão ligados diretamente à Diretoria Administrativa, que é responsável por fornecer os meios necessários ao seu bom funcionamento. Os departamentos são responsáveis pela integração dos diversos trabalhos (atividades fim e atividades meio), respeitando-se sempre as particularidades de cada grupo de trabalho e as disposições do Estatuto e do Regimento da SEOB.

A SEOB é constituída pelos seguintes Departamentos e Coordenação:

**5.1. COORDENAÇÃO DOCTRINÁRIA**, cuja finalidade é zelar pela pureza doutrinária em todas as atividades realizadas pela SEOB. Casos polêmicos devem ser levados para análise da Diretoria Administrativa, em primeira instância e, persistindo dúvidas, encaminhados à apreciação do Conselho Deliberativo.

**5.2. DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**, coordena todas as atividades que envolvem a aplicação da caridade como recomenda a Doutrina Espírita.

**5.3. DEPARTAMENTO DE FAMÍLIA**, coordena as atividades que visem a orientação e o atendimento doutrinário à infância, à juventude e à família.

**5.4. DEPARTAMENTO DE ESTUDOS**, coordena todas as atividades de estudos da Doutrina Espírita em seu tríplice aspecto (científico, filosófico e religioso), com vistas à difusão entre todos os sócios e frequentadores.

**5.5. DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPIRITUAIS**, coordena os trabalhos de atendimento espiritual e reuniões mediúnicas nos seus aspectos mais abrangentes.

**5.6. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**, coordena atividades relacionadas à organização e divulgação do livro espírita, palestras periódicas, programas de rádio e televisão, jornais, livraria, biblioteca, teatro e música, entre outras promoções.

**5.7. DEPARTAMENTO DE MOCIDADE ESPÍRITA**, coordena as atividades desenvolvidas pelos jovens espíritas.

## **6. COORDENADORES**

Cada departamento e grupo de trabalho é coordenado por um sócio profíente, aprovado pela Diretoria Administrativa. As coordenações dos departamentos podem também contar com a colaboração de outros membros, escolhidos dentre os sócios pelos seus coordenadores e aprovados pela Diretoria Administrativa.

A Coordenação Doutrinária é exercida por uma Comissão Coordenadora, composta por, no mínimo, três sócios profíentes aprovados pela Diretoria Administrativa.

A Diretoria Administrativa, de acordo com a necessidade, pode indicar coordenadores para tarefas específicas, tais como: campanhas e promoções para arrecadação de fundos, obras, relações públicas e outras de interesse da SEOB.

## **7. DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO**

A Diretoria Administrativa, ouvido o Conselho Deliberativo, é responsável pela organização e cumprimento das Diretrizes Básicas de Funcionamento, aplicável às atividades de todos os grupos de trabalho existentes ou que vierem a ser criados. A Diretoria Administrativa deve dar ciência das Diretrizes Básicas de



Funcionamento a todos os coordenadores de grupos de trabalho, os quais devem zelar pelo seu cumprimento no âmbito de seus grupos.

#### **7.1. GRUPOS DE TRABALHO**

Todos os grupos de trabalho devem ter um coordenador, escolhido entre os membros do grupo, respeitando-se a liderança natural.

Todos os participantes de grupos de trabalho (que ainda não sejam sócios da SEOB) deverão efetivar a inscrição junto ao quadro de sócios no primeiro ano de participação efetiva nos grupos de trabalho.

O coordenador de cada grupo de trabalho é o responsável pela admissão e exclusão de membros, ouvindo sempre os participantes do grupo e, quando couber, a Diretoria Administrativa.

Todos os grupos de trabalho devem apresentar anualmente no mês de abril, à Diretoria Administrativa ou ao Coordenador de Departamento, um balanço das principais atividades desenvolvidas no período.

#### **7.2. USO DOS BENS DA SEOB**

O uso das instalações, em caráter eventual ou permanente, deve ser sempre autorizado pela Diretoria Administrativa. Todos os participantes e, em particular os coordenadores, são os responsáveis pelo bom uso e pela conservação das instalações, móveis, utensílios e equipamentos.

#### **7.3. REUNIÕES DE ESTUDO E TRABALHO**

As reuniões devem realizar-se dentro dos horários estabelecidos quando da solicitação de funcionamento, aprovados pela Diretoria Administrativa ou nos horários fixados por esta.

As reuniões devem ser conduzidas em ambiente de harmonia e silêncio, devendo constituir-se em demonstração dos princípios de comportamento expressos na Doutrina Espírita;

#### **7.4. MEMBROS DE REUNIÕES DE ESTUDO E TRABALHO**

Todos os componentes dos grupos de trabalho devem ter participado ou procurarem participar de cursos oferecidos pela SEOB ou equivalentes, realizados em outras instituições.

Todos os componentes dos grupos de trabalho devem participar ou esforçarem-se por participar de cursos de reciclagem oferecidos pela SEOB;

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos, exceções e situações não previstas neste Regimento serão tratados pela Diretoria Administrativa e/ou pelo Conselho Deliberativo.

Este Regimento entra em vigor a partir de 15 de agosto de 1999.

**São Carlos, 15 de agosto de 1999.**

---

**OTACIRO RANGEL NASCIMENTO**  
Presidente do Conselho Deliberativo

---

**NILSON GANDOLFI**  
Presidente da Diretoria Administrativa